

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-082PMT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, DESTINADOS A DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ASSUNTO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 20220284 e 20220007.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo aos contratos nº 20220284 e 20220007 de até 25%, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-082PMT pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.981.088/0001-02, e as empresas **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.932/0001-21, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

O processo em epígrafe encontra-se autuado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.595 (mil, quinhentos e noventa e cinco) laudas reunidas em 03 (três) volumes.

Conforme análise detida dos autos, verificamos a solicitação do quantitativo de 25% referente a itens do contrato nº 20220284, via Ofício nº 133/2022/PMT/GP com data de 01 de dezembro de 2022, devidamente assinada pelo Sr. Prefeito Municipal (fls. 1.532 a 1.533):

ITEM	QUANTITATIVO
LOCAÇÃO BASCULANTE CAÇAMBRA (MÊS)	25%
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARRETA PRANCHA (DIA)	25%

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA (DIA)	25%
--	-----

Nesse sentido, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se favoravelmente ao Termo Aditivo de Quantitativo ao Contrato n° 20220284 através do **Parecer** Jurídico (fls. 1.560 a 1.561), com fundamentação legal no Art. 65, I, letra “b”, da Lei n° 8.666/93, conforme abaixo:

*“Portanto, considerando que o caso em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opino favorável pelo 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 20220284, quanto ao aditivo de quantitativo solicitado pela Administração, nos itens 083474, 083508 e 085473 do contrato n° 20220284, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do **Art. 65, inciso I, letra “b” da Lei 8.666/1993**, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.*

Assim sendo, passamos a análise do Primeiro Termo Aditivo de Quantitativo ao Contrato n° 20220284, pactuado com a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, vejamos:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220284

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/n°, representado por CELSO LOPES CARDOSO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ 07.329.932/0001-21, com sede na ROD PA 279, s/n°. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por SUZI SASKIA GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 231.655,00 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93, passando o Contrato a ter o

valor total de R\$ 3.308.195,00(três milhões, trezentos e oito mil, cento e noventa e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
083474	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA - Marca.: MERCEDES 2729 AN caminhão Basculante traçado capacidade 14 mil, máximo 08 anos de uso, a diesel, manutenção, reposição de peças e operador será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante.	MÊS	9,00	17.270,000	155.430,00
083508	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARRETA PRANCHA - Marca.: IVECO 480 ANO2013 caminhão carreta cavalo mecânico 6x4, capacidade mínima 24 mil quilos, a diesel, custo de manutenção, reposição de peças e operador será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante.	DIA	28,75	1.260,000	36.225,00
085473	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA (DIA) - Marca.: MERCEDES 2729 AN caminhão Basculante traçado capacidade 14 mil, máximo 08 anos de uso, a diesel, manutenção, reposição de peças e operador será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante.	DIA	50,00	800,000	40.000,00
VALOR GLOBAL R\$					231.655,00

Nesse mesmo sentido, passamos a análise da solicitação de quantitativo de 25% referente a itens do contrato nº 20220007, via Ofício nº 134/2022/PMT/GP com data de 01 de dezembro de 2022, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas (fls. 1.564 a 1.565):

ITEM	QUANTITATIVO
LOCAÇÃO BASCULANTE CAÇAMBA (MÊS)	25%
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARRETA PRANCHA (DIA)	25%

Desta feita, com base no pedido formulado acima, a Procuradoria Geral do Município emitiu Parecer Jurídico favorável ao Termo Aditivo de Quantitativo ao Contrato nº 20220007, com fundamentação legal no Art. 65, I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

*“Portanto, considerando que o caso em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opino favorável pelo 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 20220284, quanto ao aditivo de quantitativo solicitado pela Administração, nos itens 083474 e 083508 do contrato nº 20220007, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do **Art. 65, inciso I, letra “b” da Lei 8.666/1993**, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.*

Nesse ínterim, esta unidade de controle não vislumbra óbice ao prosseguimento do Primeiro Termo Aditivo de Quantitativo de 25% referente ao Contrato nº20220007, vejamos:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220007

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por CELSO LOPES CARDOSO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ 07.329.932/0001-21, com sede na ROD PA 279, s/nº. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por SUZI SASKIA GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 98.950,00 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 919.510,00 (novecentos e dezenove mil, quinhentos e dez reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
083474	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇANHA - Marca.: MERCEDES 2729 AN	MES	5,00	17.270,000	86.350,00
	caminhão Basculante traçado capacidade 14 m³, máximo 08 anos de uso, a diesel, manutenção, reposição de peças e operador será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante.				
083508	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARRETA FRANCA - Marca.: IVECO 480 ANO2013	DIA	10,00	1.260,000	12.600,00
	caminhão carreta cavalo mecânico 6x4, capacidade mínima 24 mil quilos, a diesel, custo de manutenção, reposição de peças e operador será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante.				
				VALOR GLOBAL R\$	98.950,00

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade

de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos Termos Aditivos de Quantitativos de 25% aos contratos n° 20220007 e 20220284, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-082PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 02 de dezembro de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 082PMT, referente aos Termos Aditivos de Quantitativos de 25% aos contratos nº 20220007 e 20220284, tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tucumã, destinados a desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 02 de dezembro de 2022

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021